



Sessão de 20/10/2020

ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-001964.989.17-2

Interessado(s): Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente) e Richard Vainberg (Diretor).

Advogado(s): Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Ferreira Carvalho (OAB/SP nº 227.964), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Danilo Galan Favoretto (OAB/SP nº 305.566) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-005951.989.15-1

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Meca EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção em redes e ramais de água e esgoto existentes, execução de ligações e redes de água e esgoto do crescimento vegetativo e reposição de pavimentos em municípios da gerência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



divisional de Avaré-SP – Unidade de Negócios Alto Paranapanema.

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor).

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor) e Ivan Sobral de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 31-07-15. Valor – R\$9.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-17 e 20-05-20.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

03 TC-023793.989.19-5

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Meca EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção em redes e ramais de água e esgoto existentes, execução de ligações e redes de água e esgoto do crescimento vegetativo e reposição de pavimentos em municípios da gerência divisional de Avaré-SP – Unidade de Negócios Alto Paranapanema.

Responsável(is): Jorge Narciso de Matos Junior.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo 25-06-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-20.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-014749.989.17-4

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos – Unidade de Jales.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira, David Everson Uip (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador) e Scylla Duarte Prata (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 23-01-19, 17-09-19 e 26-11-19.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.263.679,87.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

05 TC-008368.989.15-8

Representante(s): Solange Peixoto Figueira de Oliveira – ME (atual Sunny Alimentação e Serviços Ltda.).

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Norte 1.

Responsável(is): Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Diretoria de Ensino da Região Norte 1, na contratação de prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino, via Pregão Eletrônico nº 11/2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-16.

Advogado(s): Naide Liliane de Magalhaes (OAB/SP nº 209.962), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Elisa Cristina Bagolan (OAB/SP nº 371.791) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



06 TC-009611.989.15-3

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Norte 1.

Contratada(s): M. V. G. B. Refeições Coletivas EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino (Lote 2).

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 03-11-15. Valor – R\$4.787.190,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-16.

Advogado(s): Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR.

07 TC-009903.989.15-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Norte 1.

Contratada(s): Especialy Terceirização Ltda. – ME

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino (Lote 1).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-009611.989.15-3).

Contrato de 03-11-15. Valor – R\$3.383.730,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-16.

Advogado(s): Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328) e Elisa Cristina Bagolan (OAB/SP nº 371.791).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR.

08 TC-011158.989.17-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.
Contratada(s): Bellator Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial (desarmada), Lotes 6 e 7.
Responsável(is): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luis Claudio Manfio.
Fiscalizada por: GDF-6.
Fiscalização atual: GDF-6.
Resultado: CONHECIDO.

09 TC-019236.989.20-8

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.
Contratada(s): MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial (desarmada), Lotes 4 e 5.
Responsável(is): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-05-19.
Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.
Fiscalizada por: GDF-6.
Fiscalização atual: GDF-6.
Resultado: REGULAR.

10 TC-019248.989.20-4

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.
Contratada(s): MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial (desarmada), Lotes 4 e 5.
Responsável(is): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-19.
Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.
Fiscalizada por: GDF-6.
Fiscalização atual: GDF-6.
Resultado: REGULAR.

11 TC-019258.989.20-1

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.
Contratada(s): Bellator Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial (desarmada), Lotes 6 e 7.
Responsável(is): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente).
Em Julgamento: Termo de Encerramento de 01-07-20.
Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.
Fiscalizada por: GDF-6.
Fiscalização atual: GDF-6.
Resultado: CONHECIDO.



PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-015076.989.19-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antônio Zago (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$13.633.913,84.

Advogado(s): André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

13 TC-019328.989.19-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Apiaí.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.

Responsável(is): José Renato Nalini, Rossieli Soares da Silva (Secretários Estaduais), Ana Paula Dorini Santos, Giovana Aparecida Santini Casagrande (Dirigentes Regionais de Ensino), Janete Sarti do Amaral e Eduardo Vicente Valetti (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-19.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$2.084.627,75.

Advogado(s): João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$ 169.135,64, COM APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES. REGULAR REFERENTE AO VALOR DE R\$1.915.492,01.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



14 TC-014923/026/10

Embargante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ e Conrado Grava de Souza – Ex-Diretor do Metrô.

Assunto: Contrato entre a Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ e Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., objetivando o fornecimento de partes e peças do sistema de rede de dados, comunicação e sinalização do metrocarro da linha 2 – Verde Frota G.

Responsável(is): José Jorge Fagali (Diretor-Presidente), Sérgio Corrêa Brasil e Conrado Grava de Souza (Diretores).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-01-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Sérgio Corrêa Brasil e Conrado Grava de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Gabriela Braz Aidar (OAB/SP nº 285.884), José Augusto de Oliveira Sevilha (OAB/SP nº 220.918), Ana Lucia Mazzucca Drabovicz (OAB/SP nº 241.372), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP nº 90.846), Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP nº 128.234), Beatriz Helena Pereira Leite Mascarenhas (OAB/SP nº 148.072), Christian Fernandes Gomes da Rosa (OAB/SP nº 244.504), Anderson Medeiros Bonfim (OAB/SP nº 315.185), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

15 TC-001153/989/12

Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Assunto: Representação formulada por Vanderleia Silva Melo, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 016/DAEE/2012/DLC promovido pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente do DAEE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-07-18, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

16 TC-043282/026/12

Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Assunto: Contrato entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda., objetivando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, no valor de R\$234.032,00.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente do DAEE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-07-18, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Bernete Guedes de Medeiros Augusto (OAB/SP nº 45.408).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

17 TC-001467/026/13

Interessado(s): Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo.

Exercício: 2013.

Dirigente(s): Luciano Santos Tavares de Almeida (Presidente), Sérgio Rodrigues Costa e Paulo Luis Capelotto (Diretores).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteadou Fazan (OAB/SP nº 342.542), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092)

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

18 TC-004757.989.15-7

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.
Exercício: 2015.

Dirigente(s): Jairo de Almeida Machado Junior e Toshio Misato (Diretores-Presidentes).

Acompanha(m): TC-00003508/026/15, TC-021937.989.19-20, TC-015763.989.16-7 e TC-015985.989.19-3

Advogado(s): Diógenes Madeu (OAB/SP nº 128.467), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, RENATO MARTINS COSTA.

REPRESENTAÇÃO

19 TC-000192.989.17-6

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (antiga Secretaria de Estado do Meio Ambiente).

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado), Tiago Antonio Morais (Chefe de Gabinete) e José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Assunto: Possíveis irregularidades na prorrogação e na fiscalização dos Termos de Permissão de Uso de bem público localizado no Parque Villa-Lobos, firmados entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e as empresas Restaurante Praça da Paz Ltda. e Green Bike Locação de Bicicletas Ltda.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-006566.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas para comercialização de alimentos.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Tiago Antonio Morais (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Permissão de Uso de 01-09-10.

Valor – R\$1.976.400,00 ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

21 TC-006610.989.17-0

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas para comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

22 TC-006612.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas para comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

23 TC-006613.989.17-7

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas para comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

24 TC-006616.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas para comercialização de alimentos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

25 TC-008684.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor – R\$477.600,00 ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

26 TC-008816.989.17-2

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

27 TC-008818.989.17-0

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

28 TC-008819.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

29 TC-008820.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

30 TC-008692.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer para a comercialização de alimentos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor – R\$209.400,00 ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

31 TC-008718.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

32 TC-008722.989.17-5

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

33 TC-008723.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

34 TC-008724.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

35 TC-008694.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca para comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor – R\$93.000,00 ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

36 TC-008726.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca para comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

37 TC-008728.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca para comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

38 TC-008729.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



barraca para comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

39 TC-008730.989.17-5

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca para comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

40 TC-008697.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor – R\$2.616.000,00 ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

41 TC-008740.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

42 TC-008741.989.17-2

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

43 TC-008742.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

44 TC-008746.989.17-7

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas para locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

45 TC-008699.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas para locação e manutenção de patins.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4).

Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor – R\$888.000,00 ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

46 TC-008757.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas para locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

47 TC-008759.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas para locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

48 TC-008760.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas para locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

49 TC-008762.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas para locação e manutenção de patins.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

50 TC-014915.989.16-4

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada(s): Notre Dame Seguradora Sociedade Anônima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Benjamim Venâncio de Melo (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-09-16.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-015226.989.17-6

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada(s): Notre Dame Seguradora Sociedade Anônima.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos.

Responsável(is): Benjamim Venâncio de Melo e Fellipe Babbini Marmo (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-09-17.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-020517.989.18-2

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada(s): Notre Dame Seguradora Sociedade Anônima.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos.

Responsável(is): Hamilton de França Leite (Diretor-Presidente) e Jandira do Amaral (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-09-18.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.



53 TC-023421.989.19-5

Conveniente: Secretaria Estadual da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento de 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-08-19.

Advogado(s): Adilson Peres Eccheli (OAB/SP nº 137.111), Ricardo Luís Aroni (OAB/SP nº 212.827), Sérgio Luís Vianni (OAB/SP nº 322.100) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-RESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-018589.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, desinfecção e jardinagem, com mão de obra especializada, materiais e equipamentos em parques e centros esportivos municipais.

Responsável(is): Júlia Benício da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



55 TC-040177/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Organização Social: Instituto Bom Jesus.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Jandira.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Anabel Sabatine (Prefeita) e Mauricio Luiz Rossi (Presidente da OS).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 27-04-12. Valor – R\$ 15.000.000,00. Termo Aditivo de 10-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-13 e 18-09-14.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795) e outros.

Procurador(es) de Contas: Luiz Menezes Neto e Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

56 TC-013175.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratada(s): Edison Wilson Ferreira dos Santos Eventos – ME.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor sertanejo Leonardo para a “30ª Festa do Lavrador de Barra do Turvo”.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Henrique da Mota Barbosa (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato. Valor – R\$145.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antônio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-17.

Advogado(s): Eli Muniz de Lima (OAB/SP nº 128.711)

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

57 TC-013396.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ary Antônio Despezzio Cintra (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 21-07-17. Valor – R\$1.518.179,96. Notas de Empenho de 17-08-17, 06-09-17, 06-09-17, 27-09-17, 10-10-17, 26-10-17, 26-10-17, 10-11-17, 10-11-17, 05-12-17 e 02-01-18. Valor – R\$28.937,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-18.

Advogado(s): Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raelle França (OAB/SP nº 352.175) e Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389).

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DOS INTERESSADOS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

58 TC-014283.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis.

Responsável(is): Ary Antônio Despezzio Cintra (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-18.

Advogado(s): Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raelle França (OAB/SP nº 352.175) e Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389).

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DOS INTERESSADOS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

59 TC-011474.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Felício Ramuth (Prefeito), José Jorley do Amaral (Chefe de Gabinete), Lia Fares Gonçalves Gracioto (Gestora de Contratos) e Célio da Silva Chaves (Diretor da OS).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 15-04-16. Valor – R\$ 12.389.860,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giuliano Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

60 TC-011570.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), José Jorley do Amaral (Chefe de Gabinete), Lia Fares Gonçalves Gracioto (Gestora de Contratos) e Célio da Silva Chaves (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

61 TC-011571.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), José Jorley do Amaral (Chefe de Gabinete), Lia Fares Gonçalves Gracioto (Gestora de Contratos) e Célio da Silva Chaves (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giuliano Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

62 TC-011576.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), José Jorley do Amaral (Chefe de Gabinete), Lia Fares Gonçalves Gracioto (Gestora de Contratos) e Célio da Silva Chaves (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giuliano Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

63 TC-011583.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), José Jorley do Amaral (Chefe de Gabinete), Lia Fares Gonçalves Gracioto (Gestora de Contratos) e Célio da Silva Chaves (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

64 TC-011591.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

65 TC-011607.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

66 TC-011647.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

67 TC-011656.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

68 TC-011660.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

69 TC-011665.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

70 TC-011668.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-04-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

71 TC-017378.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação.

Responsável(is): Felício Ramuth (Prefeito), Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal) e Ronaldo Queiroga de Oliveira (Diretor da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

72 TC-008247.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Paulista Obras e Pavimentação Ltda.

Objeto: Locação de viaturas para a guarda municipal.

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Luiz Alfredo dos Santos Simão (Secretário Municipal).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 09-01-20. Valor – R\$248.560,00 mensais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-20.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

73 TC-008660.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Paulista Obras e Pavimentação Ltda.

Objeto: Locação de viaturas para a guarda municipal.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Luiz Alfredo dos Santos Simão e Mário Cordeiro Neto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 09-07-20.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.



Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULAR O TERMO.

74 TC-015196.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada(s): Whey Netfitness EIRELI.

Objeto: Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para higiene dos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Márcio Cardim (Prefeito).

Ordenador(es) da Despesa: Márcio Cardim (Prefeito), João Lopes de Oliveira, Gilmar Bosso (Secretários Municipais) e Tiago Luiz Titico Camposan (Coordenador).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Nota de Empenho de 13-05-20. Valor – R\$28.560,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-20.

Advogado(s): Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-015923.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada(s): Whey Netfitness EIRELI.

Objeto: Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para higiene dos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Responsável(is): Márcio Cardim (Prefeito), João Lopes de Oliveira, Gilmar Bosso (Secretários Municipais) e Tiago Luiz Titico Camposan (Coordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-20.

Advogado(s): Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

76 TC-006056.989.16-3

Câmara Municipal: Oriente.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Presidente: José Rodolpho Mórís.

Advogado(s): Danielle Pereira Cruz (OAB/SP nº 325.252).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, AS CONTAS FORAM JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

77 TC-006193.989.16-7

Câmara Municipal: Jandira.

Exercício: 2017.

Presidente: Marcelo Marques de Souza.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

78 TC-004889.989.16-6

Câmara Municipal: Restinga.

Exercício: 2016.

Presidente: Osvaldo Martini Miguel Cubas.

Advogado(s): Leonardo Neves Cintra (OAB/SP nº 294.633) e Marciel Mandrá Lima (OAB/SP nº 164.227).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

79 TC-004704.989.18-5

Câmara Municipal: Bastos.

Exercício: 2018.

Presidente: Kleber Lopes de Sousa.

Advogado(s): Dorcilio Ramos Sodre Junior (OAB/SP nº 129.440).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

80 TC-004615.989.18-3

Prefeitura Municipal: Bauru.

Exercício: 2018.

Prefeito: Clodoaldo Armando Gazzetta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

81 TC-004222.989.18-8

Prefeitura Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2018.

Prefeito: Tania Liana Toledo Yugar.

Advogado(s): Vinícius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239),

Francisco Antônio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

AGRAVO

82 TC-016035.989.20-1 (ref. TC-005747.989.19-2)

Agravante: Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 10-06-20, que indeferiu o pleito de inserir a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, como interessada no processo TC-005747.989.19-2.

Advogado(s): Vinicius Alvarenga e Veiga (OAB/SP nº 422.634), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Diego Rodrigues (OAB/SP nº 372.845) e Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-09-20.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, COM DETERMINAÇÕES.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

83 TC-020462.989.20-3 (ref. TC-015634.989.19-8 e TC-022355.989.18-7)

Embargante(s): Sueli Alves Pereira – Servidora Aposentada da Câmara Municipal de Mauá.

Assunto: Complementação de Proventos de Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mauá, no exercício de 2016.

Responsável(is): Francisco Marcelo de Oliveira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-10-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou ilegal a complementação de proventos da servidora aposentada Sueli Alves Pereira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Custódio (OAB/SP nº 181.799), Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661) e Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799).

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

84 TC-004136/026/06

Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva Oliveira – Ex-Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

Assunto: Balanço Geral da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, relativo ao exercício de 2006.

Responsável(is): Luiz Carlos da Silva Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-12-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Isabela Alonso Vieira Pereira (OAB/SP nº 220.289), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-004136/126/06, TC-008541/026/11 e TC-023280/026/11.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-000780/026/11

Recorrente(s): Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE.

Assunto: Balanço Geral do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Valdemir Samonetto (Reitor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de 19-01-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-000780/126/11 e TC-024359/026/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

86 TC-025904.989.19-1 (ref. TC-016895.989.16-8 e TC-007671.989.15-0)

Recorrente(s): Frederico Guidoni Scaranello – Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e FASUL Pavimentação e Consultoria Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de revitalização do Parque dos Cedros, no valor de R\$419.331,67.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marcelo Padovan (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-05-19, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 24-02-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, Frederico Guidoni Scaranello, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Emilio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-09-20.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

87 TC-001031/007/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Oestevale Pavimentações e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Oestevale Pavimentações e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de reforma na Creche Comunitária do Parque Marengo Alto, no valor de R\$143.523,33.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Sr. Antonio Frederico Venturelli Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Legal.

Advogado(s): Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), João Luiz Lopes Junior (OAB/SP nº 256.204) e outros.

Acompanha(m): TC-007748/026/11.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-001109/011/14

Recorrente(s): Flávio Luiz Renda de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Três Fronteiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Três Fronteiras e PMKT Comunicação Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para gerenciamento de projetos de políticas públicas, no valor de R\$18.000,00.

Responsável(is): Flávio Luiz Renda de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-05-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Manoel Tobal Garcia Junior (OAB/SP nº 268.721) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

89 TC-023880.989.19-9 (ref. TC-005165.989.15-3)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC – Monte Alto.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC – Monte Alto, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Amarildo Dudu Bolito (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Daniel Gustavo Tercino (OAB/SP nº 281.493).

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-018536.989.20-5 (ref. TC-001674.989.17-3)

Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sergio Luis Mancini (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º,



incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gustavo Frezzarin (OAB/SP nº 262.073) e Gleberon Roberto de Carvalho Miano (OAB/SP nº 261.846).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-018801.989.20-3 (ref. TC-002199.989.18-7)

Recorrente(s): Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Silmara Selma Mattiazzi Bolognini (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Dayana Márcia Dias Mendonça (OAB/SP nº 217.148).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

92 TC-018002.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Contratada(s): Merlin Sistema de Ensino Limitada.

Objeto: Implantação de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da Rede Pública Municipal, desde a educação infantil (creche) ao 9º ano do ensino fundamental, incluindo portal educacional, assessoria pedagógica presencial, capacitação e formação para a comunidade escolar e avaliação de ensino aprendizagem aos alunos do ensino fundamental I e II, ao longo do ano letivo de 2017.

Responsável(is): Celso da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-19.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDA.

93 TC-000490.989.19-1

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Campinas.

Contratada(s): C. Lorenzo Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de operação e fiscalização de portarias em áreas e edifícios de propriedade ou de uso da SANASA.

Responsável(is): Arly de Lara Romêo e Paulo Jorge Zeraik (Diretores).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Estefânia Hetman de Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Luciana Roberta Destri Pimenta (OAB/SP nº 237.227) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

94 TC-016649.989.20-9

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA – Campinas.

Contratada(s): C. Lorenzo Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de operação e fiscalização de portarias em áreas e edifícios de propriedade ou de uso da SANASA.

Responsável(is): Arly de Lara Romêo e Paulo Jorge Zeraik (Diretores).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 09-09-19.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Estefânia Hetman de Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Luciana Roberta Destri Pimenta (OAB/SP nº 237.227) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

95 TC-015884/026/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Conveniada(s): Instituto ACQUA – Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Objeto: Gestão do projeto de atenção básica à saúde da população privada de liberdade.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Lorena Rodrigues de Oliveira, Renata Maria Araújo Celeguim (Secretárias Municipais), Ronaldo Querodia, Samir Rezende Siviero (Diretores-Presidentes da Conveniada) e Rafael Agnello dos Santos (Gerente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 30-12-14. Valor – R\$3.205.109,76. Termos Aditivos de 30-12-15, 06-12-16, 29-12-16, 29-12-17, 29-03-18, 28-12-18 e 29-03-19.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-19.



Advogado(s): Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307).

Acompanha(m): TC-025886/026/16.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

96 TC-000444/026/19

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito) e Ronaldo Queródia (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-19.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$3.738.980,07.

Advogado(s): Raphael Franklin Moura da Silva (OAB/RS nº 102.440), Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Alexandre Marques de Fraga (OAB/SP nº 373.915), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077), Raissa Maya Pereira Lima (OAB/SP nº 398.589) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

97 TC-014603/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa da Mãe Operária.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Márcia Molina (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-13.

Exercício: 2011.

Valor(es): R\$1.410.811,44.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Vanessa de Araújo Souza (OAB/SP nº 214.753), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Acompanha(m): TC-017010/026/15.



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 636.904,25 COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E APLICAÇÃO DE MULTA. REGULAR O VALOR RESTANTE.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

98 TC-006101.989.16-8

Câmara Municipal: Vargem.

Exercício: 2017.

Presidente: Nilson Furtado de Almeida.

Advogado(s): Vitor Augusto Funck de Lima (OAB/SP nº 386.772).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULARES.

99 TC-004760.989.16-0

Câmara Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2016.

Presidente: Luiz Antonio de Faria.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453), Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

100 TC-005931.989.16-4

Câmara Municipal: Santo Antônio do Aracanguá.

Exercício: 2017.

Presidente: José Bernardo Figueiredo.

Advogado(s): Hugo Ribeiro Nascimento (OAB/SP nº 263.425).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 13-10-20.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

101 TC-004789.989.18-3

Câmara Municipal: Guariba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Exercício: 2018.

Presidente: Cássio Aparecido Pereira.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

102 TC-004853.989.18-4

Câmara Municipal: Mendonça.

Exercício: 2018.

Presidente: José Sérgio Pereira de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

103 TC-004903.989.18-4

Câmara Municipal: Paulo de Faria.

Exercício: 2018.

Presidente: Renato da Silva Pereira.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

104 TC-004918.989.18-7

Câmara Municipal: Pirapozinho.

Exercício: 2018.

Presidente: Lucas Padovan dos Santos Pavani.

Advogado(s): José Ricardo Narciso de Souza (OAB/SP nº 80.349).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: IRREGULARES.

105 TC-006234.989.16-8

Câmara Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2017.

Presidente: Enio Luiz Tenório Perrone.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA PARA A PRÓXIMA SESSÃO. PREJUDICADO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

106 TC-001112/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2015.

Presidente: Shakespeare Viana Carvalho.

Advogado(s): Claudio Cesar de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 317.065).

Acompanha(m): TC-01112/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA PARA A PRÓXIMA SESSÃO. INTIMADA A DEFESA DAS PROVIDÊNCIAS QUE LHE COMPETE.

107 TC-006126.989.16-9

Câmara Municipal: Ferraz de Vasconcelos.

Exercício: 2017.

Presidente: Flávio Batista de Souza.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA. REMESSA DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AO MPE.

108 TC-004989.989.16-5

Câmara Municipal: Aparecida.

Exercício: 2016.

Presidente: Adilson José de Lima Castro.

Advogado(s): Wesley Thiago Silvestre Pinto (OAB/SP nº 258.878) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

109 TC-000896/026/15

Câmara Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2015.

Presidente: Roberto Andrade e Silva.

Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.

Acompanha(m): TC-000896/126/15 e TC-000307/020/17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



110 TC-027426/026/05

Embargante(s): José Carlos Bueno de Queiróz Santos – Advogado.

Assunto: Representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – Coordenadoria de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos – Fábio Messias Vieira – Procurador do Trabalho de Campinas, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na concessão de benefício correspondente à aposentadoria proporcional de servidores comissionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulínia, nos exercícios de 1996 e 1998.

Responsável(is): Edson Moura (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-02-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 19-07-17, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogado(s): José Carlos Bueno de Queiróz Santos (OAB/SP nº 61.906), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

111 TC-001279/989/12

Embargante(s): Empresa Funerária Camargo Ltda.

Assunto: Representação formulada por Funerária Paraíso Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, objetivando a exploração de serviços funerários.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito), José Alves de Oliveira Junior, René Vieira da Silva Júnior e Eliana Maria Fontes Lisboa Caldeira (Secretários Municipais)

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-11-19, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Eliel Ramos Maurício Filho (OAB/SP nº 213.166), Rosângela Maria Medeiros (OAB/SP nº 131.050) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

112 TC-002264/009/12

Embargante(s): Empresa Funerária Camargo Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Empresa Funerária Camargo Ltda., objetivando a exploração de serviços funerários, no valor de R\$17.235.000,00.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito), José Alves de Oliveira Junior,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



René Vieira da Silva Júnior e Eliana Maria Fontes Lisboa Caldeira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-11-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Acompanha(m): TC-000511/009/16 e TC-000918/009/15.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

113 TC-035350/026/14

Embargante(s): Campinas e Região Convention & Visitors Bureau.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Campinas à Campinas e Região Convention & Visitors Bureau, no valor de R\$599.660,98.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito) e Luiz Antonio Guimarães Ferreira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-11-19, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 12-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Cláudia Renata Sleiman Raad Camargo (OAB/SP nº 167.174), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Carlos Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Marcelo Depícoli Dias (OAB/SP nº 195.809), Jonas Pereira Fanton (OAB/SP nº 273.574), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): TC-023072/026/13 e TC-016296/026/17.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

114 TC-038881/026/14

Embargante(s): Planova Planejamento e Construções S.A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Consórcio Planova – Rual – Arc, objetivando a elaboração dos projetos básicos e executivos, e execução das obras de urbanização da Avenida Visconde de Nova Granada Avenida Sport Clube Corinthians Paulista, no valor de R\$147.900.000,00.

Responsável(is): Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito), Carlos Alberto Baba (Secretário Municipal) e Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora e Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



da Comissão Permanente de Licitações).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-10-19, que julgou irregulares o regime diferenciado de contratação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), José Carlos Higa de Freitas (OAB/SP nº 207.093), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836), Admar Gonzaga (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

115 TC-017673/026/15

Embargante(s): Antônio Carlos de Camargo – Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Silvia Moreira Santos Produções, objetivando a locação de grupos geradores de energia para eventos diversos, no valor de R\$80.000,00.

Responsável(is): Antônio Carlos de Camargo (Prefeito), Márcio César Camargo e Olga Ferreira de Moraes (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-01-20, que negou provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 17-01-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Antônio Carlos de Camargo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Renato Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Acompanha(m): TC-032590/026/15, TC-042213/026/15, TC-020098/026/15, TC-013600/026/16, TC-010126/026/16, TC-020138/026/17 e TC-012585/026/18.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

116 TC-007159/026/18

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$168.068.662,52.

Responsável(is): José Auricchio Junior (Prefeito), Roberto Luiz Vidoski (Vice-Prefeito), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zamboto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da Fundação).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-02-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$335.832,34, conforme o artigo 103 da mencionada Lei.

Advogado(s): José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Cinthia Yara Alves de Oliveira (OAB/SP nº 216.852), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

117 TC-002877/026/12

Recorrente(s): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni – Ex-Liquidantes da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL.

Assunto: Balanço Geral da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL (em Liquidação), relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni (Liquidantes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-05-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas no valores de 200 e 80 UFESPs, respectivamente, aos responsáveis João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.225), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-002877/126/12 e TC-043786/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

118 TC-000722/018/13

Recorrente(s): Virgínia Pereira da Silva Fernandes – Ex-Prefeita do Município de Bastos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bastos e SCAMVIAS Construções e Empreendimentos Ltda. (atual Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda.), objetivando a prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, no valor de R\$110.353,17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Virgínia Pereira da Silva Fernandes (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-05-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 03-06-11 e 04-11-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889), Renato Luchi Caldeira (OAB/SP nº 335.659), Marcelo Yudi Miyamura (OAB/SP nº 201.967) e Gustavo Matsuno da Câmara (OAB/SP nº 279.563).

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO DAS RAZÕES DE DECIDIR, A FALHA ATINENTE À UTILIZAÇÃO DA TABELA CPOS COMO REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIAL.

119 TC-001502/001/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Andradina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e Ana Natália Araújo Prestação de Serviços – ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, no valor de R\$476.400,00.

Responsável(is): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-16, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 20-03-13, 02-08-13, 06-03-14 e 13-05-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Antônio Sergio da Fonseca Filho (OAB/SP nº 248.041), Leonardo de Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228) e outros.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

120 TC-006115.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Vicente Candido Teixeira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-11-14. Valor –

R\$1.267.236,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de

prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e pelo Substituto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

121 TC-007210.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Vicente Candido Teixeira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

122 TC-007213.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Vicente Candido Teixeira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-09-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

123 TC-007214.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Vicente Candido Teixeira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

124 TC-007216.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Vicente Candido Teixeira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

125 TC-007227.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Vicente Candido Teixeira Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

126 TC-007234.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

127 TC-007239.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

128 TC-007243.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.
Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

129 TC-007246.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-19, 30-05-19 e 02-07-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

130 TC-022452.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: Execução de serviços e obras para a construção de um prédio escolar.

Responsável(is): Eliane Lorencini Camargo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-04-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaira Martins Guirro (OAB/SP nº 293.823), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Carolina Corrêa Mendes (OAB/SP nº 391.513) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

131 TC-008010.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada(s): Instituto Tecnológico Inovação – ITI.

Objeto: Implementação de solução Tecnológica Integrada de Gestão Tributária.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito) e Lucineide



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Aparecida de Lira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29-09-15. Valor – R\$22.584.000,00.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Ney Antônio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204), Cláudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364), Erick Domaraschi Araújo (OAB/SP nº 331.789) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

132 TC-004332.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada(s): Instituto Tecnológico Inovação – ITI.

Objeto: Implementação de solução Tecnológica Integrada de Gestão Tributária.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito) e Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-09-16.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Ney Antônio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204), Cláudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364), Erick Domaraschi Araújo (OAB/SP nº 331.789) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

133 TC-007061.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada(s): Instituto Tecnológico Inovação – ITI.

Objeto: Implementação de solução Tecnológica Integrada de Gestão Tributária.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-09-17.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Ney Antônio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204), Cláudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364), Erick Domaraschi Araújo (OAB/SP nº 331.789) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

134 TC-008630.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada(s): Instituto Tecnológico Inovação – ITI.

Objeto: Implementação de solução Tecnológica Integrada de Gestão Tributária.

Responsável(is): Jorge Lapas, Rogério Lins Wanderley (Prefeitos), Lucineide



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Aparecida de Lira e Pedro Sotero de Albuquerque (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Ney Antônio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204), Cláudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364), Erick Domaraschi Araújo (OAB/SP nº 331.789) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDA.

135 TC-026024.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada(s): Instituto Tecnológico Inovação – ITI.

Objeto: Implementação de uma solução Tecnológica Integrada de Gestão Tributária.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 26-03-19.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Ney Antônio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204), Cláudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364), Erick Domaraschi Araújo (OAB/SP nº 331.789) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDO.

136 TC-020837.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Contratada(s): S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 31-08-18. Valor – R\$1.547.880,00.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

137 TC-021955.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Contratada(s): S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDA.

138 TC-023539.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda.

Objeto: Transporte de alunos – Lotes 2, 3 e 5.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Antônio Miguel Ferrari (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antônio Miguel Ferrari (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 16-08-19. Valor – R\$16.007.594,03.

Advogado(s): Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Riso (OAB/SP nº 400.324), Diego Marques Santana (OAB/PR nº 82.856), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Luís Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614) e outros.

Resultado: IRREGULAR.

139 TC-023569.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Viação Flama Transportes Turismo e Locação Ltda.

Objeto: Transporte de alunos – Lote 1.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antônio Miguel Ferrari (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-023539.989.19-4). Contrato de 16-08-19. Valor – R\$8.438.756,03.

Advogado(s): Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Riso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

140 TC-007704.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Viação Flama Transportes Turismo e Locação Ltda.

Objeto: Transporte de alunos – Lote 1.

Responsável(is): Antônio Miguel Ferrari (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Riso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

141 TC-023570.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Smile Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Transporte de alunos – Lotes 4 e 6.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antônio Miguel Ferrari (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (tratada no TC-023539.989.19-4). Contrato de 16-08-19. Valor – R\$4.379.135,78.

Advogado(s): Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Riso (OAB/SP nº 400.324), Diego Marques Santana (OAB/PR nº 82.856), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Mellany Susan Oliveira Wahasugui (OAB/SP nº 349.299) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR.

142 TC-020429.989.19-7

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa José Benigo Gomes de Sud Mennucci.

Objeto: Atendimento especializado na área da saúde, a fim de possibilitar aos usuários melhoria da qualidade de vida.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Júlio Cesar Gomes (Prefeito) e Alzira Miesse Caires (Provedora da Irmandade).

Em Julgamento: Termo de Fomento de 02-01-19. Valor – R\$2.868.000,00.

Advogado(s): Rubens Amigone Mesquita Júnior (OAB/SP nº 270.805) e Luciano Travain Mendes (OAB/SP nº 263.452).

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.



Resultado: IRREGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

143 TC-004676.989.18-9

Câmara Municipal: Águas da Prata.

Exercício: 2018.

Presidente: Fábio Ferraz de Campos.

Advogado(s): Pablo Macedo Bueno (OAB/SP nº 249.250) e Guilherme Souza Lima

Azevedo (OAB/SP nº 359.051).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

144 TC-004874.989.18-9

Câmara Municipal: Nhandeara.

Exercício: 2018.

Presidente: Antonio Zocal.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

145 TC-005353.989.19-7

Câmara Municipal: Tejuapá.

Exercício: 2019.

Presidente: Aguinaldo Lucidoro da Costa.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

146 TC-005388.989.19-6

Câmara Municipal: Bananal.

Exercício: 2019.

Presidente: Ednaldo Valim Cabral.

Advogado(s): Tadeu dos Santos Nogueira (OAB/SP nº 249.482).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



147 TC-004091.989.18-6

Prefeitura Municipal: Conchal.

Exercício: 2018.

Prefeito: Luiz Vanderlei Magnusson.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 282.877) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-09-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

148 TC-004603.989.18-7

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2018.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS

149 TC-016530.989.19-3 (ref. TC-013552.989.18-8)

Recorrente(s): Associação de Difusão Cultural de Atibaia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Atibaia à Associação de Difusão Cultural de Atibaia, no valor de R\$60.773,13.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza, Mário Yassuo Inui (Prefeitos) e Francisco Carlos Leal Passos (Diretor da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-07-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Elisabete Clara Grosse (OAB/SP nº 320.142), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

150 TC-016691.989.19-8 (ref. TC-013552.989.18-8)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Saulo Pedroso de Souza – Prefeito do Município de Atibaia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Atibaia à Associação de Difusão Cultural de Atibaia, no valor de R\$60.773,13.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza, Mário Yassuo Inui (Prefeitos) e Francisco Carlos Leal Passos (Diretor da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-07-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Elisabete Clara Grosse (OAB/SP nº 320.142), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

151 TC-017779.989.20-1 (ref. TC-020889.989.18-2)

Recorrente(s): Ação Comunitária São Francisco de Assis – ACOP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Bauru à Ação Comunitária São Francisco de Assis – ACOP, no valor de R\$983.088,00.

Responsável(is): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito), Darlene Martin Tendolo (Secretária Municipal) e Nelson Augusto Neto (Presidente da ACOP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-06-20, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tiago Gusmão da Silva (OAB/SP nº 219.650), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477) e Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157).

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

152 TC-023329.989.19-8 (ref. TC-005175.989.15-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Paraíso – PREVPARAÍSO.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso – PREVPARAISO, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Altemar Rogério Vidote (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

153 TC-800412/668/11

Recorrente(s): Aluizio Ribas de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Itaóca.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Itaóca, para análise de despesas realizadas sem a formalização de licitação.

Responsável(is): Aluizio Ribas de Andrade (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 21-09-17, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524).

Fiscalização atual: UR-16.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

SDG-1, 20 de outubro de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL